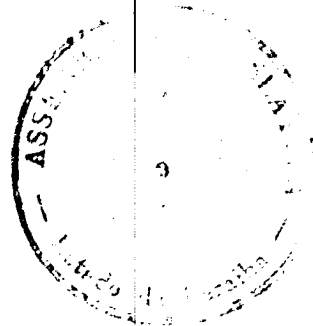




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB.

PROJETO DE LEI Nº 113/94

DO DEPUTADO ROBSON DUTRA - Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatí, pertencente à FUSEP, e dá outras providências.

Distribuição

REGISTRADO EM 27-07-94

AO EXPEDIENTE EM: 28/07/94.

CONSTOU NO EXPEDIENTE: 28, 07, 94

ENC. À ASS. TÉCNICA

DECISÃO DO PLENÁRIO:

PUBLICADO NO D.P.L.

/ /



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

28 de 07 de 19 94

Em 27 de 07 de 19 94

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 113 /94

Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Hospital de referência, o Hospital do município de Cubatã - Pb, pertencente ao 4º núcleo Regional de Saúde do Estado da Paraíba, e sob a direção da FUSEP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente

Em 28 de 07 de 1994

Diretor da Ass. ao Plenário

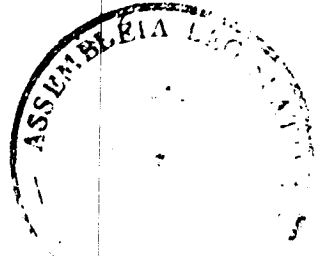
Sala das Sessões, em 21 de julho de 1994

ROBSON DUTRA

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE ÉPITÁCIO PESSOA



J U S T I F I C A T I V A

Urge a necessidade de promoção ou qualificação do Hospital do município paraibano de Cubatã, por ser o mesmo, o único órgão hospitalar pertencente ao Governo do Estado e mais precisamente a FUSEP - Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, como também, constitui-se o referido órgão, de forma fática, de referência e polo de atendimento às populações dos vizinhos municípios, os quais utilizam-se dos serviços oferecidos por aquele hospital. Outro ponto que deve ser ressaltado, é o fato de que o Hospital de Cubatã, possui uma excelente assistência, boas especialidades médicas e um setor de patologia clínica a serviço das populações.

Desta forma, surge a imperiosa volução do Hospital de Cubatã, o qual, qualificado como ponto de referências, além de angariar maiores recursos para o mesmo, e diante da fragilidade do sistema de saúde do nosso país e principalmente do nosso Estado, será o mesmo um grande benefício às populações atendidas na Região do 4º núcleo de Saúde.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994

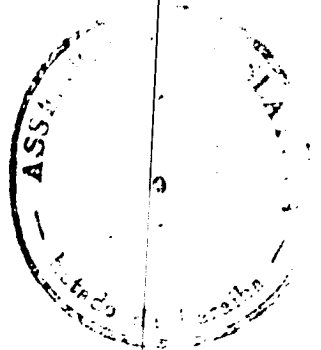
ROBSON DUTRA

Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB.

PROJETO DE LEI Nº 113/94

Distribuição

REGISTRADO EM 27-07-94

AO EXPEDIENTE EM: 28/07/94

DO DEPUTADO ROBSON DUTRA - Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatí, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

CONSTOU NO EXPEDIENTE:

27, 07, 94

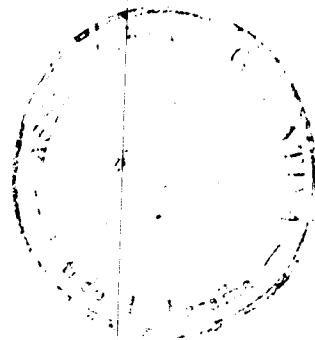
ENC. À ASS. TÉCNICA

DECISÃO DO PLENÁRIO:

PUBLICADO NO D.P.L.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



AO EXPEDIENTE DO DIA

28^a de 07 de 1994

27 de 07 de 1994

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 113/94

Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Hospital de referência, o Hospital do município de Cubatã - Pb, pertencente ao 4º núcleo Regional de Saúde do Estado da Paraíba, e sob a direção da FUSEP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente

Em 28 de 07 de 1994

Diretor da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1994

ROBSON DUFRÁ

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

LEI Nº 5.967 de 15 de setembro de 1994.

*Qualifica como Hospital de Referência,
o Hospital do Município de Cubatã,
pertencente a FUSEP, e dá outras pro-
vidências.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e
7º da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica qualificado como Hospital de referência, o
Hospital do Município de Cubatã - PB, pertencente ao 4º núcleo Regional de Saúde
do Estado da Paraíba, e sob a direção da FUSEP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 15 de setembro de 1994.


GILVAN FREIRE
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Ofício nº 1195/94

João Pessoa, 15 de setembro de 1994

Senhor Presidente

Atendendo solicitação de Vossa Excelência dirigida a este Gabinete Civil, através de Ofício nº 919/94, informo que o número solicitado por essa Assembléia, para a Lei ser promulgada é 5.967.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ARTHUR CUNHA LIMA

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Ao

Exmo. Sr.

Deputado GILVAN FREIRE

DD. Presidente da Assembléia Legislativa.

Nesta/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 919

João Pessoa, 6 de setembro de 1994.

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, número de Lei para o cumprimento do disposto no art. 65, § 7º da Constituição do Estado da Paraíba, referente ao autógrafo 111/94 do Projeto de Lei nº 113/94 de autoria do nobre Deputado ROBSON DUTRA.

Atenciosamente,


GILVAN FREIRE
Presidente

Ao Senhor ARTUR CUNHA LIMA
MD. Chefe da Casa Civil
N e s t a

Recebido
15.09.94
Veracidade

ESTADO DA PARAIBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Ofício nº 1195/94-GCG

Ao

Exmo. Sr.

Deputado GILVAN FREIRE

DD. Presidente da Assembleia Legislativa.
Nesta/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE ÉPITÁCIO PESSOA

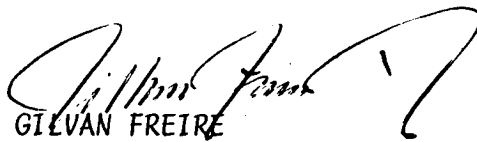
Ofício nº 846

João Pessoa, 09 de agosto de 1994.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 113/94, de autoria do nobre Deputado Robson Dutra, que Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubati, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Senhor
CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 111/94

PROJETO DE LEI Nº 113/94

*Qualifica como Hospital de Referência,
o Hospital do município de Cubatã, per-
tencente a FUSEP, e dá outras provi-
dências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica qualificado como Hospital de referência, o Hospital do município de Cubatã-Pb, pertencente ao 4º Núcleo Regional de Saúde do Estado da Paraíba, e sob a direção da FUSEP.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 09 de agosto de 1994.


GILVAN FREIRE
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

28 de 07 de 1994
Em 27 de 07 de 1994
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 113 /94

Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Hospital de referência, o Hospital do município de Cubatã - Pb, pertencente ao 4º núcleo Regional de Saúde do Estado da Paraíba, e sob a direção da FUSEP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

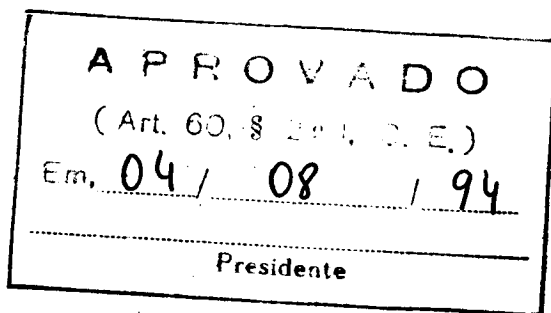
Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 28 de 07 de 1994
Diretor da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1994

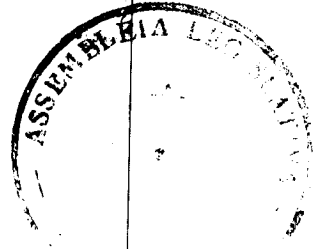
ROBSON DUFRÁ

Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



J U S T I F I C A T I V A

Urge a necessidade de promoção ou qualificação do Hospital do município paraibano de Cubatã, por ser o mesmo, o único órgão hospitalar pertencente ao Governo do Estado e mais precisamente a FUSEP - Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, como também, constitui-se o referido órgão, de forma fática, de referência e polo de atendimento às populações dos vizinhos municípios, os quais utilizam-se dos serviços oferecidos por aquele hospital. Outro ponto que deve ser ressaltado, é o fato de que o Hospital de Cubatã, possui uma excelente assistência, boas especialidades médicas e um setor de patologia clínica a serviço das populações.

Desta forma, surge a imperiosa voloração do Hospital de Cubatã, o qual, qualificado como ponto de referências, além de angariar maiores recursos para o mesmo, e diante da fragilidade do sistema de saúde do nosso país e principalmente do nosso Estado, será o mesmo um grande benefício às populações atendidas na Região do 4º núcleo de Saúde.

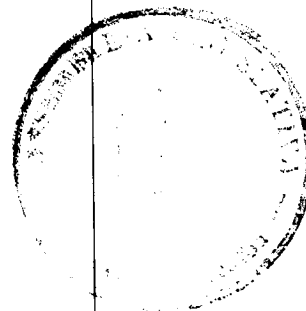
Sala das Sessões, 21 de julho de 1994

ROBSON DUTRA

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Plenário
às Fls. 113 de 113/94
EM 137, 07, de 24

Publicado no Diário do Poder
Legislativo 1 / 1
do 10
EM 137, 07, de 24

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 28, 07, de 94
Francisco B. Cabral
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 29, 07, de 94
[Assinatura]
Secretaria Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº 113/94

Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

AUTOR: DEP. ROBSON DUTRA

RELATOR: GILBRAN ASFORA

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Surge para apreciação deste órgão técnico do Poder Legislativo Estadual, o Projeto de Lei nº 113/94, de autoria do ilustre parlamentar, Dep. Robson Dutra, onde o referido representante popular, Qualifica como Hospital de Referência, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, e dá outras providências.

Este é o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Conforme o pleito apresentado pelo eminente parlamentar, Dep. Robson Dutra, verificamos que realmente existe a necessidade de se determinar ou qualificar de "referência" um Hospital "polo", ou centralizador de uma região. Em sendo assim, o Hospital do município de Cubatã, pertencente a FUSEP, possui todas as qualidades para tal, pois, além de possuir uma boa infraestrutura, o mesmo já centraliza o atendimento às populações de sua região. De outro modo, o mesmo Hospital, com uma maior apacidade, poderia ainda mais e melhor levar saúde àquelas populações, ou até servir de apoio aos Hospitais da região e que não possuem as mesmas condições.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE ÉPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Quanto ao aspecto legal, encontramos uma verdadeira e constitucional competência para a proposição da matéria por parte do parlamento, além do que, não existem óbices de natureza Constitucional ou Legal e com uma boa técnica legislativa. Para tanto, somos de Parecer favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 113/94, como apresenta-se redigido.

E o voto

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar a referida proposição, esta Comissão de Constituição, Justiça e Comissão, não verificou qualquer obstáculo ao mencionado projeto, desta forma, esta Comissão vota pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa constantes do Projeto de Lei nº 113/94, remetendo à aprovação pelo Plenário da Casa, conforme voto do Sr. Relator.

Este é o parecer

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

A P R O V A D O

(Art. 60, § 2º, I, da CF)

Em, 04 / 08 / 94.

Presidente